



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 3.372, DE 2023**

**(Do Sr. Marco Brasil)**

Limita o peso do saco de cimento para transporte e comércio em todo o território nacional.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-4715/2012.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2023 (Do Sr. Marco Brasil)

Apresentação: 04/07/2023 16:30:13.917 - Mesa

PL n.3372/2023

Limita o peso do saco de cimento para transporte e comércio em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de cimento em sacos com mais de 25 (vinte e cinco quilogramas) em todo o território nacional.

Parágrafo único. Excluem-se desta exigência os produtos destinados exclusivamente para exportação.

Art. 2º As empresas fabricantes de cimento devem realizar os ajustes necessários em sua linha de produção para oferecer sacos de cimento com peso reduzido em conformidade com esta lei, no prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. A redução de peso deve ser implementada sem prejuízo à qualidade e segurança do produto final.

Art. 3º O órgão competente do governo federal será responsável por fiscalizar e garantir o cumprimento desta lei, bem como estabelecer as diretrizes técnicas necessárias para a implementação da redução de peso nos sacos de cimento.

Art. 4º As empresas que não se adequarem a esta lei estarão sujeitas a sanções e penalidades, conforme previsto na legislação vigente, incluindo advertências, multas e até mesmo suspensão temporária de suas atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O transporte de sacos de cimento, comumente utilizados na construção civil, apresenta-se como uma tarefa difícil e muitas vezes prejudicial à saúde dos trabalhadores. O peso excessivo dos sacos pode ocasionar acidentes e lesões, além de dificultar o transporte para os consumidores.





A redução do peso dos sacos de cimento para 25 quilogramas ou menos proporcionará uma série de benefícios. Em primeiro lugar, facilitará o transporte, permitindo que os consumidores transportem os sacos de forma mais segura e eficiente. Isso também contribuirá para a redução de acidentes relacionados ao transporte de cargas pesadas.

Além disso, a medida visa melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores da construção civil, que frequentemente estão expostos a condições físicas desafiadoras. Ao reduzir o peso dos sacos de cimento, estaremos promovendo condições de trabalho mais saudáveis, diminuindo o risco de lesões musculoesqueléticas e promovendo a inclusão de mulheres em um mercado de trabalho predominantemente masculino.

De acordo com os últimos dados do Painel de Informações da Rais (Relação Anual de Informações Sociais) de 2021, do Ministério do Trabalho, 11% da força de trabalho da construção civil é composta por mulheres nas mais variadas funções, ou seja, mais de 250 mil trabalhadoras em um total de 2,3 milhões de profissionais do setor com carteira assinada. Em 2010, quase 8% dos trabalhadores formais do setor eram mulheres, cerca de 207 mil em um universo de 2,6 milhões de profissionais.

Em relação ao peso que um trabalhador pode carregar, a Convenção nº 127 da Organização Internacional do Trabalho – OIT determina uma diferenciação clara entre homens e mulheres: “*Quando mulheres e trabalhadores jovens forem designados para o transporte normal de cargas, o peso máximo destas cargas deverá ser nitidamente inferior àquele admitido para os homens*”.

O National Institute for Occupational Safety and Health (NIOSH), dos Estados Unidos, patrocinou em 1980 o desenvolvimento de um critério de avaliação para o levantamento manual de cargas, e em 1991 este critério foi revisto.

Estabeleceu como sendo 23 kg o peso que uma pessoa possa





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

levantar em situação de trabalho, no qual 90% dos homens e no mínimo 75% das mulheres o façam sem lesão.

Em 2018, o Ministério Público do Trabalho firmou um Termo de Compromisso com as indústrias produtoras de cimento no Brasil e estabeleceu prazo até final do ano de 2028 para que as alterações fossem executadas e os sacos de cimento ficassem limitado ao peso de 25 quilogramas. Contudo, entendemos ser um prazo muito longo para essa alteração, visto que já se passaram quase 5 anos.

Por fim, a adequação das empresas fabricantes de cimento para oferecer sacos de cimento mais leves demonstrará o compromisso do Brasil com a inovação e a busca por soluções que melhorem a vida das pessoas.

Diante desses argumentos, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando promover um setor da economia mais seguro e uma melhor qualidade de vida para os trabalhadores da construção civil.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 2023.

**Deputado Marco Brasil  
Progressistas/PR**

